

PORTARIA Nº 29/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0197.1202.0002/2026 - PROTOCOLO/UEAP, de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 101 da Lei nº 0066/1993, à servidora **Ester Paulitsch Trindade**, matrícula nº 0120082-8-01, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Química - Nível Superior, lotada no SLAB/DAE - Divisão de Apoio ao Ensino/PROGRAD, nos seguintes períodos:

- 19/02/2026 à 20/03/2026
- 08/06/2026 à 07/07/2026
- 08/09/2026 à 07/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de janeiro de 2026.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 135347

PORTARIA Nº 30/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1218.0005/2026 UCD - UEAP, de 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sarah Caroline Santos do Rosário de Almeida**, matrícula **0990849-8-01**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Currículos e Disciplinas, vinculado à Divisão de Apoio ao Ensino da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Maria Theles Silva Fernandes, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2026.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 135348

PORTARIA Nº 31/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1214.0001/2026 DRCA - UEAP, de 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Gerson Francisco de Arruda Junior**, matrícula **0994320-0-01**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Registro e Controle Acadêmico, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, Ana Paula Nunes da Silva, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2026.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 135349

PORTARIA Nº 32/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0735.1202.0002/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 8 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **abaixo relacionados**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 003/2026-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A RANS E RUMENNIG LTDA. (CNPJ nº 07.855.801/0001-88), conforme os termos abaixo:

Fiscal Técnico Titular: Lucas Queiroz dos Santos;
Fiscal Técnico Suplente: Cleuson Ramon Mendes Monteiro;

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender

necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora **Andresa Oliveira Façanha**, para atuar na Gestão do Contrato **Nº 003/2026-UEAP**, conforme os termos abaixo:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato, inclusive de Habilitação;

II - conferir a importância a ser paga;

III - receber definitivamente o objeto;

IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados;

VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias;

X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2026.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 135350

PORTARIA Nº 33/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0002/2026 COENFLO - UEAP, de 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE: